

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Amilton Maranoski - PV**, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, **Marines Boff Gerhardt - PSDB**, **Joecir Bernardi - SD** e **Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 8/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos, nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público, no município de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Modifica a redação do art. 1º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os órgãos públicos integrantes da Administração pública Municipal Direta e Indireta no âmbito do município de Pato Branco deverão, obrigatoriamente, como medida de saúde pública. Disponibilizar para a população de forma acessível, álcool gel 70% para higienização das mãos.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 16 de março de 2020.

Amilton Maranoski – PV
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

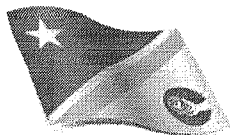


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramaries@patobranco.pr.leg.br

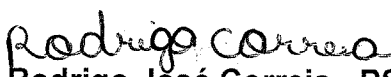




CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO


Joecir Bernardi – SD
Membro


Marínes Boff Gerhardt – PSDB
Membro- Relatora


Rodrigo José Correia - PSC
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br

